

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0037/2026
Nome da Fiscalização:	AF nso SAA e SES de Tabuleiro do Norte e Localidades de Cajueiro, Juazeiro, Peixe Gordo e Tapuiú
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0039/2026

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	Recomendações (RF/CSB/0039/2026)
Constatações:	- No universo de ligações ativas de água no SAA da Sede de Tabuleiro do Norte e na Localidade de Juazeiro, o percentual de unidades enquadradas na Tarifa Social foi, respectivamente, de 0,13% e 0,00%. - O alvará de funcionamento do Núcleo de Tabuleiro do Norte encontra-se vencido. - O SES de Tabuleiro do Norte não possui Licença de Operação, uma vez que possui limitações técnicas estruturais que impedem o pleno atendimento aos requisitos legais estabelecidos pela Resolução COEMA N° 02/2017.
Orientação:	- A CAGECE deve tomar medidas para promoção de campanha de divulgação, junto à população, acerca dos critérios elegíveis para enquadramento da Tarifa Social, a fim de promover o recadastramento dos potenciais usuários desta categoria. - A CAGECE deve manter o alvará de funcionamento atualizado. - A CAGECE deve tomar medidas para providenciar a regularização da licença de operação do SES de Tabuleiro do Norte.
Fundamento Legal:	Recomendação Geral - Não se caracteriza como não-conformidade por não se enquadrar nas infrações previstas na Resolução da ARCE n° 147/2010 e, no caso de excassez hídrica, existir Plano de Emergência e Contingência ou Plano de Racionamento de Água.
Infrações:	Recomendação - Não se enquadra nas infrações da Resolução 147/2010 da ARCE.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE, indicado no quadro a seguir.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcella Facó Soares		
Cargo/Função:	Assessora	Matricula:	300002-9-3
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 11/08/2026	Assinatura:
-----------------------	-------------

Recebido em: __/__/__

Por _____

Identificação

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por: MARCELLA FACO SOARES em 14/08/2026, às 16:37 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código DA30-8B5C-5890-CC39.